



JUSTIFICATIVA DO PREÇO

OBJETO: Realização de Show Artístico do Cantor PR LUCAS para o Evento do 60º Aniversário de São Félix do Xingu - PA, através de empresário exclusivo, atendendo a demanda Secretaria Municipal de Cultura durante as festividades do 60º Aniversário do Município de São Félix do Xingu/PA.

Para justificar que o preço cobrado está compatível com o valor de mercado, foi apresentado 03 (três) notas fiscais, sendo a NFs-e 00409 no valor de R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente à show no município de Alcântara – MA, NFS-e 00410 no valor de R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente a show no município de Juazeiro – BA e NFS-e 00411 no valor de R\$: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) referente a show no município de Cruzeiro do Sul – AC, tomado como base os serviços realizados pelo cantor em outros municípios comprovando a razoabilidade do valor cobrado para a Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível. Cabe ressaltar também que o preço ajustado entre as partes é eminentemente “bruto”, ou seja, sem nenhum acréscimo adicional.

"Preço — adequado — referência

Nota: o Parâmetro adequado de preço é o praticado no âmbito da Administração Pública, mesmo para contratação direta sem licitação.

TCU recomendou: "...faça constar dos processos referentes a contratação por inexigibilidade de licitação a justificativa do preço exigida pelo art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/93, inclusive com consulta outros órgãos, de modo a verificar o preço praticado no âmbito da Administração Pública para o mesmo produto ou serviço..."

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por dispensa de licitação, considerando as peculiaridades do objeto.

São Félix do Xingu - PA, 17 de março de 2022.


Domingos de Souza Rodrigues
Secretário Municipal de Cultura

